



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 55, DE 1999

(Do Sr. Carlos Batata e outros)

Estabelece, excepcionalmente, o mandato de seis anos para Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores eleitos no pleito eleitoral do ano 2.000, Para instituir a coincidência geral das eleições a partir do ano 2.002.

(APENSE-SE A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 3, DE 1999)

As mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art.60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional.

Art. Único Inclua-se no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias onde couber o seguinte artigo:

“Art. O mandato dos Prefeitos, Vice-prefeitos e Vereadores eleitos nas eleições do ano 2.000, terão excepcionalmente a duração de seis anos.”

JUSTIFICAÇÃO

A realização de eleições a cada dois anos no país, representa um elevado ônus para o Estado e uma grande interferência na condução do processo político, devido à descontinuidade administrativa tanto no âmbito municipal, como no estadual e federal.

O sucesso obtido com a utilização em grande escala da votação eletrônica, nos dois últimos pleitos eleitorais realizados no país, onde a rapidez das apurações e praticamente a inexistência de fraudes recomendam a coincidência das eleições por questões de praticidade para o eleitor e de economia para o erário.

A coincidência das eleições municipais com as estaduais e federais é uma aspiração da sociedade brasileira, que pretende através do voto manifestar-se por um determinado projeto político nacional, devido à interdependência política e administrativa do município com as demais instituições políticas estaduais e federais.

A prorrogação em caráter excepcional dos atuais mandatos com 4 anos para 6 anos de duração, dos Prefeitos, Vice-prefeitos e Vereadores, eleitos nas eleições do ano 2.000, estabelecerão a coincidência geral das eleições em 2.002, tornando mais operacional as eleições, reduzindo substancialmente os gastos do erário público em pleitos eleitorais realizados a cada 2 anos, e, permitindo à população a escolha de representantes em todos os níveis políticos, que possam exercer seus mandatos fiéis à implementação de projetos inseridos em um contexto nacional, devido ao estabelecimento de uma correlação de forças estáveis, tendo em vista que as eleições no Brasil são orientadas pelos cargos majoritários, principalmente o de Presidente da República.

Pelos motivos expostos, peço o apoio dos nobres Deputados e Senadores para aprovarem esta Emenda Constitucional, necessária ao processo evolutivo da nossa democracia.

Sala das Sessões, em 05 de Maio de 1.999.


Deputado Carlos Batata

10/06/99

CÂMARA DOS DEPUTADOS

SGM - SECAP (7503)

Conferência de Assinaturas

28/06/99 9:27:35

Página: 001

Tipo da Proposição: PEC

Autor da Proposição: CARLOS BATATA E OUTROS

Data de Apresentação: 10/06/99

Ementa: Proposta de emenda à Constituição que estabelece, excepcionalmente, o mandato de seis anos para Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores eleitos no pleito eleitoral do ano 2000, para instituir a coincidência geral das eleições a partir do ano 2002.

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas:

Confirmadas	177
Não Conferem	012
Licenciados	002
Repetidas	030
Ilegíveis	000

Assinaturas Confirmadas

1	ADAUTO PEREIRA	PFL	PB
2	ADEMIR LUCAS	PSDB	MG
3	AGNALDO MUNIZ	PDT	RO
4	AIRTON CASCAVEL	PPS	RR
5	ALBERTO FRAGA	PMDB	DF
6	ALCESTE ALMEIDA	PMDB	RR
7	ALCEU COLLARES	PDT	RS
8	ALEXANDRE SANTOS	PSDB	RJ
9	ALMERINDA DE CARVALHO	PFL	RJ
10	ALMIR SÁ	PPB	RR
11	ANA CATARINA	PMDB	RN
12	ANÍBAL GOMES	PMDB	CE
13	ANTONIO CAMBRAIA	PMDB	CE
14	ANTÔNIO DO VALLE	PMDB	MG
15	ANTONIO FEIJÃO	PSDB	AP
16	ANTÔNIO GERALDO	PFL	PE
17	ANTONIO JOAQUIM ARAÚJO	PPB	MA
18	ARMANDO ABÍLIO	PMDB	PB
19	AROLDE DE OLIVEIRA	PFL	RJ
20	ARY KARA	PPB	SP
21	AUGUSTO NARDES	PPB	RS
22	AYRTON XERÊZ	PSDB	RJ
23	B. SÁ	PSDB	PI
24	BASÍLIO VILLANI	PSDB	PR
25	BISPO RODRIGUES	PL	RJ
26	BONIFÁCIO DE ÁNDRADE	PSDB	MG
27	CAIO RIELA	PTB	RS

28	CARLOS BATATA	PSDB	PE
29	CARLOS MELLES	PFL	MG
30	CELSO JACOB	PDT	RJ
31	CHICO DA PRINCESA	PSDB	PR
32	CIRO NOGUEIRA	PFL	PI
33	CLAUDIO CAJADO	PFL	BA
34	CLEONÂNCIO FONSECA	PPB	SE
35	CONFÚCIO MOURA	PMDB	RO
36	CORIO LANO SALES	PDT	BA
37	CORONEL GARCIA	PSDB	RJ
38	COSTA FERREIRA	PFL	MA
39	CUSTÓDIO MATTOS	PSDB	MG
40	DANILO DE CASTRO	PSDB	MG
41	DARCI COELHO	PFL	TO
42	DE VELASCO	PST	SP
43	DEUSDETH PANTOJA	PFL	PA
44	DINO FERNANDES	PSDB	RJ
45	DOMICIANO CABRAL	PMDB	PB
46	DR. BENEDITO DIAS	PFL	AP
47	DUILIO PISANESCHI	PTB	SP
48	EBER SILVA	PDT	RJ
49	EDMAR MOREIRA	PPB	MG
50	EDUARDO PAES	PFL	RJ
51	ELISEU MOURA	PPB	MA
52	ELISEU RESENDE	PFL	MG
53	ENIO BACCI	PDT	RS
54	ENIVALDO RIBEIRO	PPB	PB
55	EURÍPEDES MIRANDA	PDT	RO
56	EVILÁSIO FARIAS	PSB	SP
57	EXPEDITO JÚNIOR	PFL	RO
58	FÉLIX MENDONÇA	PTB	BA
59	FERNANDO CORUJA	PDT	SC
60	FERNANDO DINIZ	PMDB	MG
61	FERNANDO GABEIRA	PV	RJ
62	FERNANDO GONÇALVES	PTB	RJ
63	GASTÃO VIEIRA	PMDB	MA
64	GEOVAN FREITAS	PMDB	GO
65	GERALDO MAGELA	PT	DF
66	GERSON GABRIELLI	PFL	BA
67	GONZAGA PATRIOTA	PSB	PE
68	HENRIQUE EDUARDO ALVES	PMDB	RN
69	HUGO BIEHL	PPB	SC
70	IBERÊ FERREIRA	PPB	RN
71	IBRAHIM ABI-ACKEL	PPB	MG

72	IÉDIO ROSA	PMDB	RJ
73	IGOR AVELINO	PMDB	TO
74	INALDO LEITÃO	PMDB	PB
75	IVANIO GUERRA	PFL	PR
76	JAIME MARTINS	PFL	MG
77	JAIR BOLSONARO	PPB	RJ
78	JAIR MENEGUELLI	PT	SP
79	JAIRO AZI	PFL	BA
80	JOÃO CALDAS	PMN	AL
81	JOÃO COLAÇO	PMDB	PE
82	JOÃO COSER	PT	ES
83	JOÃO GRANDÃO	PT	MS
84	JOÃO HENRIQUE	PMDB	PI
85	JOÃO MAGALHÃES	PMDB	MG
86	JOÃO PIZZOLATTI	PPB	SC
87	JOÃO RIBEIRO	PFL	TO
88	JOSÉ BORBA	PMDB	PR
89	JOSÉ CARLOS VIEIRA	PFL	SC
90	JOSÉ LINHARES	PPB	CE
91	JOSÉ MENDONÇA BEZERRA	PFL	PE
92	JOSÉ MÚCIO MONTEIRO	PFL	PE
93	JOSÉ PRIANTE	PMDB	PA
94	JOSÉ TELES	PSDB	SE
95	JOSÉ THOMAZ NONÔ	PFL	AL
96	LAIRE ROSADO	PMDB	RN
97	LAVOISIER MAIA	PFL	RN
98	LINCOLN PORTELA	PST	MG
99	LUCIANO CASTRO	PSDB	RR
100	LUIS BARBOSA	PFL	RR
101	LUIS CARLOS HEINZE	PPB	RS
102	LUÍS EDUARDO	PSDB	RJ
103	LUIZ ANTONIO FLEURY	PTB	SP
104	LUIZ BITTENCOURT	PMDB	GO
105	LUIZ DANTAS	PSD	AL
106	LUIZ FERNANDO	PPB	AM
107	LUIZ RIBEIRO	PSDB	RJ
108	LUIZ SÉRGIO	PT	RJ
109	MANOEL CASTRO	PFL	BA
110	MARCIO FORTES	PSDB	RJ
111	MARCONDES GADELHA	PFL	PB
112	MARCOS CINTRA	PL	SP
113	MÁRIO DE OLIVEIRA	PMDB	MG
114	MÁRIO NEGROMONTE	PSDB	BA
115	MATTOS NASCIMENTO	PMDB	RJ
116	MEDEIROS	PFL	SP

117	MÚCIO SÁ	PMDB	RN
118	MUSSA DEMES	PFL	PI
119	NAIR XAVIER LOBO	PMDB	GO
120	NELSON MEURER	PPB	PR
121	NILO COELHO	PSDB	BA
122	NILSON PINTO	PSDB	PA
123	NILTON CAPIXABA	PTB	RO
124	NORBERTO TEIXEIRA	PMDB	GO
125	OLAVO CALHEIROS	PMDB	AL
126	OSMÂNIO PEREIRA	PMDB	MG
127	OSVALDO BIOLCHI	PMDB	RS
128	OSVALDO COELHO	PFL	PE
129	OSVALDO REIS	PMDB	TO
130	PADRE ROQUE	PT	PR
131	PAES LANDIM	PFL	PI
132	PASTOR AMARILDO	PPB	TO
133	PAULO BALTAZAR	PSB	RJ
134	PAULO FEIJÓ	PSDB	RJ
135	PAULO KOBAYASHI	PSDB	SP
136	PAULO ROCHA	PT	PA
137	PEDRO CANEDO	PSDB	GO
138	PEDRO CORRÊA	PPB	PE
139	PEDRO FERNANDES	PFL	MA
140	PEDRO PEDROSSIAN	PFL	MS
141	PEDRO WILSON	PT	GO
142	PHILEMON RODRIGUES	PMDB	MG
143	POMPEO DE MATTOS	PDT	RS
144	RAIMUNDO SANTOS	PFL	PA
145	REMI TRINTA	PL	MA
146	RENILDO LEAL	PTB	PA
147	RICARDO BARROS	PPB	PR
148	RICARDO FIUZA	PFL	PE
149	ROBÉRIO ARAÚJO	PPB	RR
150	RODRIGO MAIA	PFL	RJ
151	ROLAND LAVIGNE	PFL	BA
152	ROMMEL FEIJÓ	PSDB	CE
153	RONALDO CEZAR COELHO	PSDB	RJ
154	RONALDO VASCONCELLOS	PFL	MG
155	RUBENS FURLAN	PFL	SP
156	SALATIEL CARVALHO	PMDB	PE
157	SALVADOR ZIMBALDI	PSDB	SP
158	SANTOS FILHO	PFL	PR
159	SARAIVA FELIPE	PMDB	MG
160	SEBASTIÃO MADEIRA	PSDB	MA
161	SERAFIM VENZON	PDT	SC

162	SÉRGIO BARCELLOS	PFL	AP
163	SÉRGIO CARVALHO	PSDB	RO
164	SÉRGIO GUERRA	PSDB	PE
165	SÉRGIO REIS	PSDB	SE
166	SILAS BRASILEIRO	PMDB	MG
167	URSICINO QUEIROZ	PFL	BA
168	VILMAR ROCHA	PFL	GO
169	WALDEMIR MOKA	PMDB	MS
170	WANDERLEY MARTINS	PDT	RJ
171	WERNER WANDERER	PFL	PR
172	WILSON BRAGA	PFL	PB
173	YEDA CRUSIUS	PSDB	RS
174	ZÉ GOMES DA ROCHA	PMDB	GO
175	ZÉ ÍNDIO	PMDB	SP
176	ZENALDO COUTINHO	PSDB	PA
177	ZILA BEZERRA	PFL	AC

Assinaturas que Não Conferem

1	ABELARDO LUPION	PFL	PR
2	ARNALDO FARIA DE SÁ	PPB	SP
3	ARNON BEZERRA	PSDB	CE
4	CARLOS DUNGA	PMDB	PB
5	CELCITA PINHEIRO	PFL	MT
6	DAMIÃO FELICIANO	PMDB	PB
7	DR. HELENO	PSDB	RJ
8	FRANCISCO GARCIA	PFL	AM
9	FRANCISTÔNIO PINTO	PMDB	BA
10	LAMARTINE POSELLA	PMDB	SP
11	LINO ROSSI	PSDB	MT
12	VADÃO GOMES	PPB	SP

Assinaturas de Deputados(as) Licenciados(as)

1	OSCAR ANDRADE	PFL	RO
2	TALVANE ALBUQUERQUE NETO	PTN	AL

Assinaturas Repetidas

1	ARNALDO FARIA DE SÁ	PPB	SP
2	CARLOS DUNGA	PMDB	PB
3	CARLOS MELLES	PFL	MG
4	CIRO NOGUEIRA	PFL	PI
5	CLEONÂNCIO FONSECA	PPB	SE
6	CONFÚCIO MOURA	PMDB	RO

7	CUSTÓDIO MATTOS	PSDB	MG
8	DINO FERNANDES	PSDB	RJ
9	ENIVALDO RIBEIRO	PPB	PB
10	EXPEDITO JÚNIOR	PFL	RO
11	FERNANDO CORUJA	PDT	SC
12	FERNANDO GABEIRA	PV	RJ
13	GERSON GABRIELLI	PFL	BA
14	JOÃO GRANDÃO	PT	MS
15	JOÃO PIZZOLATTI	PPB	SC
16	LINCOLN PORTELA	PST	MG
17	LUIZ FERNANDO	PPB	AM
18	MARCONDES GADELHA	PFL	PB
19	MEDEIROS	PFL	SP
20	OSVALDO REIS	PMDB	TO
21	PAULO KOBAYASHI	PSDB	SP
22	PEDRO CORRÊA	PPB	PE
23	REMI TRINTA	PL	MA
24	RENILDO LEAL	PTB	PA
25	ROMMEL FEIJÓ	PSDB	CE
26	SANTOS FILHO	PFL	PR
27	SÉRGIO BARCELLOS	PFL	AP
28	SÉRGIO BARCELLOS	PFL	AP
29	ZÉ GOMES DA ROCHA	PMDB	GO
30	ZILA BEZERRA	PFL	AC

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Seção de Registro e Controle e de Análise de Proposição

Ofício nº 876/99

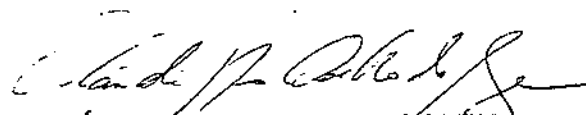
Brasília, 28 de junho de 1999.

Senhor Secretário-Geral,

Comunico a Vossa Senhoria que o Proposta de Emenda à Constituição do Senhor Carlos Batata e outros, que **"estabelece, excepcionalmente, o mandato de seis anos para Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores eleitos no pleito eleitoral do ano 2000, para instituir a coincidência geral das eleições a partir do ano 2002"**, contém número suficiente de signatários, constando a referida proposição de:

177 assinaturas válidas;
012 assinaturas que não conferem;
002 assinaturas de deputados licenciados e
030 assinaturas repetidas.

Atenciosamente,



CLÁUDIA NEVES C. DE SOUZA
Chefe

A Sua Senhoria o Senhor
Dr. MOZART VIANNA DE PAIVA
Secretário-Geral da Mesa
N E S T A

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CeDI

CONSTITUIÇÃO

DA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1988

TÍTULO IV

Da Organização dos Poderes

CAPÍTULO I

Do Poder Legislativo

SEÇÃO VIII

Do Processo Legislativo

SUBSEÇÃO II

Da Emenda à Constituição

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

I - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;

II - do Presidente da República;

III - de mais da metade das Assembléias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria relativa de seus membros.

§ 1º A Constituição não poderá ser emendada na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio.

§ 2º A proposta será discutida e votada em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, três quintos dos votos dos respectivos membros.

§ 3º A emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem.

§ 4º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

I - a forma federativa de Estado;

II - o voto direto, secreto, universal e periódico;

III - a separação dos Poderes;

IV - os direitos e garantias individuais.

§ 5º A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

.....

ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS

Art. 1º. O Presidente da República, o Presidente do Supremo Tribunal Federal e os membros do Congresso Nacional prestarão o compromisso de manter, defender e cumprir a Constituição, no ato e na data de sua promulgação.

Art. 2º. No dia 7 de setembro de 1993 o eleitorado definirá, através de plebiscito, a forma (república ou monarquia constitucional) e o sistema de governo (parlamentarismo ou presidencialismo) que devem vigorar no País.

** O plebiscito de que trata este Artigo teve sua data mudada para 21 de abril de 1993, por força da Emenda Constitucional nº 2, de 25/08/1992.*

§ 1º Será assegurada gratuidade na livre divulgação dessas formas e sistemas, através dos meios de comunicação de massa cessionários de serviço público.

§ 2º O Tribunal Superior Eleitoral, promulgada a Constituição, expedirá as normas regulamentadoras deste artigo.

.....

.....